



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231003PP00003**

**LICITAÇÃO Nº. 00003/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PRAÇA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, 29 - CENTRO - JURU - PB.

CEP: 58750-000 - E-mail: licitacaojuru@hotmail.com - Tel.: (83) 3484-1245.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.950/0001-06, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 18 de Outubro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para locação mensal de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde bloco cirúrgico do Município de Juru PB.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação mensal de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde bloco cirúrgico do Município de Juru PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para locação mensal de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde bloco cirúrgico do Município de Juru PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:30 horas do dia 18 de Outubro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: [www.juru.pb.gov.br](http://www.juru.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB

2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

02.100 Fundo Municipal de Saúde

1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com

poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **9.3.Documentação específica:**

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Água Branca - Pb.

Juru - PB, 05 de Outubro de 2023.

---

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação mensal de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde bloco cirúrgico do Município de Jurú PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Locação de equipamentos e materiais médico-hospitalares para Secretaria de Saúde do Município de Jurú PB.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 100l Autoclave que utiliza vapor saturado de água sobpressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sobvácuo, com ou sem osmose reversa. Características: Esterilizador com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões aproximadas de 400 x 400 x 600 mm, volume de 100 litros. Deverá possuir impressora e dispositivo de emergência para interrupção do funcionamento .Painel elétrico localizado na frente ou lateral do equipamento e de fácil acesso para manutenção. Comando eletrônico automático, micro processado permitindo a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e o acompanhamento das fases do ciclo. Configuração do idioma da interface em idioma português. Os comandos devem permitir módulo de operação com escolha do ciclo de esterilização; leitura digital da temperatura na câmara interna, leitura digital do tempo decrescente de esterilização durante a fase de esterilização; exibição de mensagens sobre o status do ciclo.O teclado multifuncional deverá ser carregado na tela da interface, permitindo a entrada de dados para configuração dos parâmetros do ciclo nas faixas de segurança definidas pelo projeto.O equipamento deverá possuir impressora instalada no painel frontal do esterilizador permitindo a documentação do processo com registros da hora de início do processo, tempo e temperatura da câmara interna durante o processo de esterilização, início e término da fase de exposição e indicação de local para assinatura do operador .A impressora poderá ser na configuração matricial, onde a impressão é realizada por agulhas ou na térmica, onde os dados são impressos com o aquecimento seletivo de um papel sensível ao calor.Porta tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento manual com mínimo de esforço físico. Validação do equipamento conforme Norma NBR ISO 17665- 1 e posterior atualização.	MES	12		
2	2 BOMBAS DE INFUSÃO. Bomba de infusão volumeétrica peristáltica linear, de fabricação nacional, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza equipo descartável (PVC de diâmetro interno 3,0 mm ± 0,1 e diâmetro externo 4,2 mm ± 0,1 com dureza do PVC entre 90 Shore A), com trecho de silicone e utilização total de 72 horas. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão de ± 5% da vazão programada (típico).	MES	12		

	<p>Possui cinco tipos de programaco de infuso: vazo x volume limite, tempo x volume limite, peso x concentraco x dose (com opco de programaco do bolus por volume ou por dose), vazo e sequencial. Vazo de 0,1 a 1200,0 mL/h programavel a intervalos de 0,1 mL/h, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 mL e tempo programavel de 0,1 segundo a 999 horas e 59 minutos. Peso corpreo maximo 500,0 kg. Limite de concentraco de droga: 0,01 a 999,99 mg/mL ou 0,01 a 999,99 µg/mL. Limite de dose de manutenco: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustavel de 0,0 (desabilitada) a 10,0 mL/h. Vazo de Bolus ajustavel de 0,2 a 1200,0 mL/h e Volume do Bolus ajustavel de 0,5 a 40,0 mL. Com as funcoes: Ajuste de data e hora, macro e micro gotas, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infuso anterior, log infuso, ajuste de display, senha do operador, biblioteca de drogas (179 drogas cadastradas e possibilidade de acrescentar 30 drogas CUSTOM), balanco hidrico, ajuste de ocluso, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, pre- alarme de fim de infuso com tempo ajustavel, ajuste do bolus, ajuste do KVO, ajuste do volume de purga, modo transporte, titulaco, reconhecer alarmes, reinicializaco de alarmes, zerar volume, programaco do volume do frasco com pre- alarme, LOG infuso e Detalhes Infuso. Display com apresentaco constante da vazo, barra de progresso da infuso, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infuso, indicador de hora, indicador grfico de carga da bateria, indicador grfico de gotejamento real, indicador grfico e numérico da presso atual e indicador grfico de bloqueio de teclado. Possui teclas virtuais com funcoes rapidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programaco/infuso. □Detalhes□ durante a infuso para visualizaco de todas as informacoes sobre a programaco realizada, volume total infundido e os 4 ultimos volumes parciais infundidos em todos os modos de programaco. Sensor de ar na linha ultrassnico ajustavel desde □alarme imediato□ para detecco de qualquer bolha de ar, ate 500 µL e sensor de presso ajustavel em tres nveis: Alto (100 kPa), Medio (60 kPa) e Baixo (30 kPa). Pre- alarmes: fim da bateria, fim da dose inicial (induco), fim da infuso e fim do volume de frasco. Alarmes visuais e sonoros: espera (stand by), vazo livre, KVO, infuso interrompida, ocluso, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infuso completa, bateria baixa, bateria crtica, erro de programaco (valor invlido), sentido do fluxo, desconectar paciente, bomba sem equipo, modo transporte (sensor de gotas desabilitado), sensor de ar desligado (modo enteral), erro de mecanismo, balanco hidrico, pre- alarme fim de infuso e fim de volume do frasco, erro sensor de gotas, teclado bloqueado. O limite de armazenamento de registros da bomba e de 8.000 eventos, incluindo registros tecnicos e de infuso (a quantidade de infusoes gravadas varia com a quantidade de eventos utilizados). Bateria recarregavel de niquel- metal hidreto de longa vida com autonomia de ate 5 horas, cabo de alimentaco e manual do usuario no idioma Portugues. Equipamento de pequeno porte, leve, com teclado capacitivo de facil manuseio e limpeza. Saida auxiliar para conexo eletrica que permite a intercon</p>				
3	<p>CAMA FOWLER MOTORIZADA COM ELEVAO. Leito hospitalar para internaco com articulaco eltrica completa: subir- baixar, cabea, joelhos, inclinaco dos ps, trendelemburg e trendelemburg reverso, posico cadeira, atravs de motores dc; comandos eltricos embutidos nas grades laterais, nos lados externo e interno para uso da enfermagem e do paciente, controle de bloqueio dos comandos eltricos, quatro grades laterais articulveis rebatveis, posico cadeira atravs de um nico comando, posico para egresso do paciente, possui mecanismo anti- cisalhamento que evite que o quadril do paciente deslize durante a elevaco da cabeceira; possui comando mecnico e instantneo que retorna o leito na posico horizontal em casos de atendimento de paradas cardio- respiratrias; funco auto contorno onde os joelhos elevam quando a elevaco da cabeceira e acionada para evitar que o paciente</p>	MES	12		

	<p>deslize sobre o leito durante a elevação; botão que retorna a cama na posição plana; freio centralizado das rodas através de uma barra; protetores contra impacto nas quatro pontas do leito; possui ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários; pedal com posição que trava uma das rodas para facilitar dirigibilidade do leito durante transporte; indicador visual se o leito não estiver na posição mais baixa; alarme de freio; rodas com 15 cm de diâmetro; retentor de colchão ajustável, pontos para fixação de suporte de soro nas quatro pontas do leito; painéis de cabeceira e <input type="checkbox"/>peseira<input type="checkbox"/> em plástico moldado de alta resistência com travas para fixação, possui extensão do leito; manual de no mínimo 15 cm; indicador de ângulo de cabeceira e de trendelenburg; bateria de reserva, grades laterais desenhadas em conformidade com os padrões internacionais de camas hospitalares em 60601- 2- 52; largura total do leito com as grades elevadas de aproximadamente 99,5 cm, comando de trendelenburg e reverso trendelenburg 17º, inclinação do joelho 28 º, comprimento mínimo do leito 218 cm, estendível para 238 cm; altura mínima = 40 cm e altura máxima = 80 cm; carga de trabalho segura = 250 kg; acompanha: 01 suporte de soro e colchão de espuma com densidades diferentes para redistribuição da pressão exercida pelo paciente conforme as quatro zonas do corpo para auxiliar na prevenção de escaras. espuma reforçada e rígida em toda lateral do colchão para facilitar entrada e saída do paciente, mantido centralizado ao leito e evitar desgaste e deformação; tecido bacteriostático e não inflamável. capa em poliuretano bidirecional com costura de alta frequência.</p>				
4	<p>APARELHO DE ANESTESIA Aparelho de anestesia adulto e pediátrico, móvel, tipo filtro circular com válvula para absorção de CO<sub>2</sub>, tipo uso ventilação de paciente sob anestesia geral, capacidade frasco 1.000 mg, características adicionais válvula expiratória, válvula inspiratória, conecto, com gaveteiro e mesa de trabalho; propulsão do ventilador por pistão ou ar comprimido; comutação automática de oxigênio de rede e pressão das vias aéreas. Bateria recarregável com autonomia mínima de 30 minutos, indicando o nível de carga. modos de ventilação: no mínimo vcv e pcv controladas por volume e pressão. Tomadas auxiliares para alimentação de monitores; ventilador: ciclado a tempo limitado, a volume e pressão, ventilação manual / espontânea. volume corrente mínimo de 50 a 1000 ml, pressão expiratória mínima de 5 a 50 cm H<sub>2</sub>O. FR mínima de 5 a 22 irpm, relação 2:1 a 1:4. pausa inspiratória. Bloco de fluxômetro com entrada para O<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O e ar comprimido, com escalas duplas para alto e baixo fluxo de O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O. válvula de O<sub>2</sub> direto, chave seletora N<sub>2</sub>O / ar comprimido pneumática e eletrônica. sistema de proteção que garanta o mínimo de 25% de O<sub>2</sub> na mistura com N<sub>2</sub>O. sistema de proteção de corte de N<sub>2</sub>O na ausência de O<sub>2</sub>. dois vaporizadores do tipo calibrado para isoflurano e sevoflurano. barramento com válvulas de acoplamento dos vaporizadores com vedação automática e dispositivo que evite a necessidade do uso de ferramentas. teste de vazamento integrado, canister recipiente de cálcio sodado, válvula de alívio de pressão, válvula de apl graduada em ventilação manual. monitorização integrada mínima: display mínimo de 8 polegadas para ajuste de ventilação e monitorização; fio<sub>2</sub>; curva pressão x tempo; pressão nas vias aéreas e sistema de alarme. acessórios: dois circuitos respiratórios, adulto, e dois circuitos respiratórios, pediátrico, autoclaváveis, bolsas de ventilação manual de 1, 2 e 3 litros, duas traquéias e dois conectores para bolsa. certificados da Anvisa e de boas práticas de fabricação. alimentação: 110 / 240v.</p>	MES	12		
5	<p>FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR Foco cirúrgico auxiliar com iluminação de lâmpadas halógenas de alto rendimento; - isento de espelhos ou refletores; - a cúpula deve ter entre uma a três alças de posicionamento não estéril; - a movimentação do braço do foco deve permitir movimentos suaves e com pouco esforço; característica da cúpula: - diâmetro entre 300 mm e 800 mm; - iluminação mínima de 100.000 lux, medido a um metro de distância, diâmetro do campo com ajuste entre 18 e 25 cm medidos a um metro de distância; - profundidade mínima de iluminação: 600 cm; - temperatura de cor com variação entre 3.800 a 4.800 K; - montado em haste reta ou angulada com suspensão</p>	MES	12		

	giratória e rotação de braços; - sistema de alto balanceamento sem a necessidade de contrapeso, base em forma ergonômica com no mínimo quatro rodízios giratórios, com alta mobilidade; revestimento em superfície lisa, resistente a corrosão; - botão liga/desliga localizado entre a cúpula e o controle de ajuste de iluminação; bateria com autonomia mínima de 03 (três) horas cúpula única. acessórios: 04 (quatro) manoplas de plásticos e esterilizáveis em autoclave). alimentação: - 110- 220v / 50- 60 hz.				
6	FOCO CIRÚRGICO DE TETO Foco composto com duas cúpulas com no mínimo 600 mm de diâmetro cada, sistema iluminação com no lâmpadas halógenas de alto desempenho por cúpula, Lâmpadas com lentes convergentes individuais e emissão de foco de luz independente, quando queimados podem ser trocados individualmente, sem que haja prejuízo de funcionamento dos demais, lâmpadas que juntas possam emitir uma luz homogênea e sem sombras, iluminação mínima de 100.000 a 160.000lux por cúpula. Sistema fixado ao teto através de uma estrutura metálica com braço articulado, preparados para receber duas cúpulas, onde deverão possuir três eixos com rotações para ambos os lados, permitindo também movimentos de torção e flexão, com acabamento em pintura epo´xi. O sistema devera´ permitir que suas cúpulas possam ser posicionadas a 01(um) metro de altura em relação ao piso em posição perpendicular. Todo o conjunto devera´ ser dotado de freios a` fricção que permita ao usuário posiciona´- lo durante o uso de maneira segura e sem o uso de contra- pesos. Nas cúpulas deverão conter os controles: regulador de intensidade; liga/desliga, aviso luminoso/sonoro de oscilação da rede elétrica, sendo possível seu uso através de uma membrana de fácil higienização e encaixe de manoplas esterilizáveis para movimentação livre.	MES	12		
7	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA. Equipamento com 400KHz, bipolar e monopolar, ate 100 watts Transistorizado ou microprocessado. Funções monopolar e bipolar. Seleção no painel de corte / coagulação ou corte / coagulação / blend. Comando por pedal. Potencia de corte máxima de saída 100 Watts. Ajuste de potencias por teclas do tipo up- down ou rotativas. Display digital de 0 a 100 watts com precisão 1% (01 Watt). Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa. Chave liga/desliga e fusível de proteção. Alimentação 127/220 VAC - 60 HZ ou de acordo com tensão da unidade contemplada. ACESSÓRIOS: 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autolavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autolavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso em Ginecologia, conforme perfil da unidade contemplada; 10 placas descartáveis e adesivas (tamanho universal - adulto/infantil), com cabo de ligação/ desconectável; 01 pedal duplo para os acionamento; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento.	MES	12		
8	2 CARDIOVERSORES Equipamento com sistema de desfibrilação e cardioversão, portátil e compacto, dotado de alça e suporte de pés no próprio gabinete para facilitar o transporte, sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R", teclado de membrana para seleção de energia e funções com indicação visual, possibilidade de uso de pés internas e externas adultas e infantis, com seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto externo, adulto/infantil interno e infantil externo), circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou através de tecla no painel, descarga acionada por rele selado a gás, para maior segurança e confiabilidade, teste das pás diretamente no equipamento com lâmpada néon para indicação do disparo. Escalas de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto, tempo de carga de 09 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma IEC 601.2), alimentação: Rede elétrica de 90/230 V, 50/60 Hz e bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos de 360 Joules, altura: 10,50cm, largura: 39cm, comprimento: 35cm, peso aproximado: 8,2 Kg. Acompanha	MES	12		

	os seguintes acessórios: 01 Cabo de força; 01 Cabo terra; 01 Fusível 3A com retardo; 01 Fusível 15ª; 01 Jogo de pás externas adultas, 1 Manual de instruções.				
9	ASPIRADOR SECREÇÕES. Aspirador secreções, tipo cirúrgico, capacidade frasco coletor 2 frascos plástico mínimo 2,5l cada l, potência motor mínimo 1/4 hp hp, características adicionais baixo ruído, motor com proteção, microfiltro, frequência 60 hz, volume ar fluxo máximo 24l/min, tensão 110/220 v, acessórios vacuômetro, teclado membrana, alarmes, frasco extra, outros componentes: 10 circuitos completos para aspiração.	MES	12		
10	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO COM CAPACIDADE DE VENTILAR PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. Ventilador mecânico microprocessado; com tela gráfica; para uso em pacientes adultos, pediátricos; que permita suporte ventilatório invasivo e não invasivo com compensação de vazamento. modos ventilatórios: volume controlado, pressão controlada, assistido/controlado (a/c), ventilação mandatória intermitente sincronizada (simv), ventilação espontânea (cpap), pressão de suporte, estratégia ventilatória que permita ventilações espontâneas em dois níveis de pressão distintos de forma sincronizada, estratégia ventilatória assistida/controlada que permita ventilar a` pressão controlada com volume corrente alvo, estratégia ventilatória espontânea que permita ventilar a` pressão com volume corrente alvo. deverá apresentar no mínimo os seguintes parâmetros ajustáveis através de botões e/ou teclas: volume corrente, frequência respiratória, pressão inspiratória, pressão de suporte, peep com capacidade de alcançar o valor de 45cmh20, tempo inspiratório, fluxo controlado com capacidade de alcançar o valor de 150lpm, fio2 com capacidade de ajustar valores entre 21% e 100%, sensibilidade expiratória com capacidade de alcançar o valor de 45% do fluxo inspiratório. espontâneo, controle do tempo de subida (rise time), sensibilidade inspiratória (trigger) a fluxo de 0.2 a 9l/min e/ou a pressão de - 0.5 a - 15cmh20. deverá possuir: pausa inspiratória e pausa expiratória, ventilação de apnéia programável para os modos espontâneos, mecanismo misturador ar/oxigênio incorporado internamente ao ventilador, tela gráfica colorida com dimensão não inferior a 12 polegadas, sensor de fluxo permanente e incorporado internamente ao ventilador. monitorização dos seguintes parâmetros através de mostradores alfanuméricos: volume corrente expirado, volume minuto espontâneo, resistência estática, complacência estática, pressão máxima, pressão média, pressão de plateau, peep, frequência, relaxamento i:e fio2, auto-peep, peep total, alarmes audiovisuais para as seguintes ocorrências: alta e baixa pressão de vias aéreas, alto e baixo volume corrente, alta frequência, apnéia, fio2, ventilador inoperante, falha de energia, bateria baixa. bateria interna: recarregável com capacidade mínima para 30 minutos de funcionamento. tensão elétrica de 110v/60 hz, com comutação automática para bateria. permitindo montagens em pedestal próprio, e em paredes. o ventilador possui tela gráfica que permita a diferenciação de todas as fases do ciclo controlado e espontâneo; o ventilador deve possuir válvula expiratória que permita o controle automático de pressões indesejáveis que ocorrem devido a` demanda espontânea do paciente durante os ciclos controlados; o ventilador deve possuir modo de espera (stand-by), o ventilador deve apresentar capacidade para atualização de deve possuir sistema de auto-diagnóstico que faça a compensação da complacência e a verificação de vazamento do circuito do paciente.	MES	12		
11	CARRINHO PARA MEDICAÇÃO Equipamento com dimensões aproximadas de A- 928mm x L- 616mm x P- 510mm, com tampo superior, bandeja lateral com suporte dobrável, 5 gavetas com trilho telescópico e puxadores em plástico injetado, sendo as 04 superiores de aproximadamente 150mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos e a gaveta inferior com altura aproximada de 300mm. Sistema que possibilite lacre único para todas as gavetas, as primeiras duas gavetas superiores deverão apresentando até 15 divisórias para armazenamento de medicação em poliestireno na cor branca, rodízios com trava, suporte para soro em aço inoxidável, ajustável na	MES	12		

	altura, suporte lateral para caixa de perfuro cortante, divisória para gaveta em poliestireno alto impacto.				
12	CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE ADULTO Carro maca para transporte de paciente adulto, fabricada e construída em estrutura de tubos redondos em aço inoxidável com diâmetro mínimo de 1 polegada por 1.25 mm de espessura da parede, quatro rodízios giratórios, sendo dois rodízios com freio dispostos diagonalmente. leito confeccionado totalmente em aço inoxidável aisi 304 com espessura mínima equivalente a chapa 22, provido de pára-choque na cabeceira e nos pés. grades de tombar nos dois lados do leito em tubos redondos de aço inoxidável aisi 304 com todas as soldas reforçadas e bem acabadas de forma que não possibilite nenhum tipo de exposição futura. cabeceira que permita ajuste até 60°, aço inoxidável, regulável através de cremalheira. dimensão aproximada do leito: 200 x 80 x 70 cm (cxlxa) e capacidade de suportar até 180 kg. acompanha o produto: um suporte de soro em aço inox com 2 ganchos em t, acoplado a lateral do leito. colchonete nas dimensões do leito e confeccionado em espuma 100% poliuretano em uma só peça, revestido com couro impermeável, antialérgico, lavável e resistente a desinfecção química e ressecamento na cor azul royal com costuras embutidas, contendo respiros nas laterais, na densidade mínima de 28 com 10 cm de espessura. certificado do inmetro e registro na anvisa. garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica.	MES	12		
13	MESA AUXILIAR HOSPITALAR. Mesa auxiliar hospitalar, material estrutura tubular, material tampo a tampo e prateleira em aço inoxidável, comprimento do tampo 75 cm, largura tampo 45 cm, altura 80 cm, características adicionais com 4 rodízios de 2", com freio em duas rodas	MES	12		
14	MESA CIRÚRGICA MANUAL. Mesa aço inoxidável, acabamento tampo leito: colchão alta densidade forrado courvin preto, tipo movimento elevação: trendelemburg, reverso, lateral esquerdo e direito, comando movimento: mecânico, pedal, comprimento: cerca de 2,00 m, largura: 80 cm. Base em formato de T construída em aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios; A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Colunas com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento e pernas. Os movimentos de Trendelemburg, reverso de Trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa. Capacidade de peso de 200 Kg. Acessórios: deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 jogo de colchonetes em PU, 01 arco de narcose, 01 par de suportes para apoio de ombros e 01 par de suportes de braços.	MES	12		
15	2 MONITORES MULTIPARÂMETRO Display tipo cristal líquido colorido, tamanho mínimo da tela 12 polegadas ou superior, tela Touch Screen, parâmetros ECG, SPO2, PNI, 2 canais de Pressão Invasiva (PI), 2 canais de temperatura (T), Débito Cardíaco (DC) Pressão Invasiva (PI), Capnografia (ETCO2), Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas - Alimentação: 110/220 volts - 60 Hz comutação automática; Acessórios de fornecimento Obrigatório: Dispositivo para descanso dos cabos - 01 Cabo de ECG de 5 vias; - 01 Sensor de Oximetria reutilizável tipo bolsa totalmente em silicone para uso em Adultos - 01 Manguitos de PNI reutilizável para uso Adulto/Pediátrico - 01 Sensor de Temperatura cutânea reutilizável para uso em Adultos - 01 Sensor de Temperatura esofágica reutilizável para uso em Adultos - 01 Cabo extensor para medida de débito cardíaco e 01 kit padrão Edwards totalmente compatível - 01 Cabo para medida de pressão invasiva padrão Edwards e 01 conjunto de acessórios para medição totalmente compatível - 01 Conjunto de linha e acessórios medida	MES	12		

	de concentraç,ão de CO2 (capnografia) Sidestream, totalmente compatível.				
16	LAVABO CIRÚRGICO Lavabo Cirúrgico em aço inox; chapa com espessura mínima de 1mm; acabamento escovado; para fixação em parede; com válvula e sifão cromados. Dimensões (1,5 M): Comprimento 0,70 cm de largura.	MES	12		
17	CARRO DE EMERGÊNCIA Estrutura construída em perfis estruturais de alumínio extrudado, Fechamentos laterais em poliuretano e fechamento traseiro em PVC ou material de qualidade superior, Bandeja superior em poliuretano (ou material de qualidade superior) com borda de retenção e puxadores laterais, 05 gavetas confeccionadas em poliuretano, com trilho telescópico e puxadores em plástico injetado, sendo as 04 superiores de aproximadamente 150mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos e a gaveta inferior com altura aproximada de 300mm. Sistema que possibilite lacre único para todas as gavetas, as primeiras duas gavetas superiores deverão apresentar aproximadamente 24 divisórias para armazenamento de medicação em polystireno na cor branca, suporte de soro ajustável na altura, suporte para cardioversor com borda de protec,ão e dimensões aproximadas de 400mm x 400mm. Suporte para cilindro de oxigénio com fecho tipo velcro, ta'buca de massagem cardíaca em acrílico. Re'gua com pelo menos 04 tomadas elétricas padrão NBR, 2P + T com cabo força de pelo menos 3m. Montado sobre rodízios giratórios de pelo menos 4", sendo 2 com trava e 2 sem trava e banda de rodagem em poliuretano. Dimensões aproximadas: 1130mm x 860mm x 540 mm (altura x largura x profundidade.	MES	12		
18	MESA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO Mesa instrumental em aço inox: 1. Estr utura de sustentação do tampo, prateleira e reforços em aço inoxidável 304 com espessura mínima de 1.2 mm; 2. tampo e prateleira em aço inoxidável 304 com espessura mínima de 1 mm, com bordas dobradas envolvendo a estrutura, sem arestas; 3. distancia aproximada entre o tampo e prateleira de 40 cm; 4. com rodízios de no mínimo 2 (duas) polegadas, garfos em material termoplástico, com fixação por espiga; 5. com acabamento liso e com as uniões dos componentes, do tampo, prateleira, pés, reforços e estrutura, feitas por solda tig ou mig com cordoes contínuos; 6. dimensões: 40 cm (+/- 1 cm) de largura, 60 cm (+/- 1 cm) de comprimento x 80 cm (+/- 1 cm) de altura.	MES	12		
19	VESTIMENTAS CIRÚRGICAS Vestimenta cirúrgica confeccionada em tecido, composto por 10 pacotes, contendo em cada pacote 5 campos cirúrgicos e 2 capotes.	MES	12		
			<b>Total do Lote</b>		
			<b>TOTAL</b>		

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

MARIA DAS DORES LAUREANO GALVÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

## PROPOSTA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação mensal de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde bloco cirúrgico do Município de Juru PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Locação de equipamentos e materiais médico-hospitalares para Secretaria de Saúde do Município de Juru PB.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 100l Autoclave que utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo, com ou sem osmose reversa. Características: Esterilizador com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões aproximadas de 400 x 400 x 600 mm, volume de 100 litros. Deverá possuir impressora e dispositivo de emergência para interrupção do funcionamento. Painel elétrico localizado na frente ou lateral do equipamento e de fácil acesso para manutenção. Comando eletrônico automático, micro processado permitindo a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e o acompanhamento das fases do ciclo. Configuração do idioma da interface em idioma português. Os comandos devem permitir módulo de operação com escolha do ciclo de esterilização; leitura digital da temperatura na câmara interna, leitura digital do tempo decrescente de esterilização durante a fase de esterilização; exibição de mensagens sobre o status do ciclo. O teclado multifuncional deverá ser carregado na tela da interface, permitindo a entrada de dados para configuração dos parâmetros do ciclo nas faixas de segurança definidas pelo projeto. O equipamento deverá possuir impressora instalada no painel frontal do esterilizador permitindo a documentação do processo com registros da hora de início do processo, tempo e temperatura da câmara interna durante o processo de esterilização, início e término da fase de exposição e indicação de local para assinatura do operador. A impressora poderá ser na configuração matricial, onde a impressão é realizada por agulhas ou na térmica, onde os dados são impressos com o aquecimento seletivo de um papel sensível ao calor. Porta tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento manual com mínimo de esforço físico. Validação do equipamento conforme Norma NBR ISO 17665-1 e posterior atualização.	MES	12		
2	2 BOMBAS DE INFUSÃO. Bomba de infusão de volumeétrica peristáltica linear, de fabricação nacional, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza equipo descartável (PVC de diâmetro interno 3,0 mm ± 0,1 e diâmetro externo	MES	12		

	<p>4,2 mm ± 0,1 com dureza do PVC entre 90 Shore A), com trecho de silicone e utilização total de 72 horas. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão de ± 5% da vazão programada (típico). Possui cinco tipos de programação de infusão: vazão x volume limite, tempo x volume limite, peso x concentração x dose (com opção de programação do bolus por volume ou por dose), vazão e sequencial. Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h programável a intervalos de 0,1 mL/h, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 mL e tempo programável de 0,1 segundo a 999 horas e 59 minutos. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 mg/mL ou 0,01 a 999,99 µg/mL. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,0 (desabilitada) a 10,0 mL/h. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 mL/h e Volume do Bolus ajustável de 0,5 a 40,0 mL. Com as funções: Ajuste de data e hora, macro e micro gotas, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, log infusão, ajuste de display, senha do operador, biblioteca de drogas (179 drogas cadastradas e possibilidade de acrescentar 30 drogas CUSTOM), balanço hídrico, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, pré- alarme de fim de infusão com tempo ajustável, ajuste do bolus, ajuste do KVO, ajuste do volume de purga, modo transporte, titulação, reconhecer alarmes, reinicialização de alarmes, zerar volume, programação do volume do frasco com pré- alarme, LOG infusão e Detalhes Infusão. Display com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual e indicador gráfico de bloqueio de teclado. Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação/infusão. □Detalhes□ durante a infusão para visualização de todas as informações sobre a programação realizada, volume total infundido e os 4 últimos volumes parciais infundidos em todos os modos de programação. Sensor de ar na linha ultrassônico ajustável desde □alarme imediato□ para detecção de qualquer bolha de ar, até 500 µL e sensor de pressão ajustável em três níveis: Alto (100 kPa), Médio (60 kPa) e Baixo (30 kPa). Pré- alarmes: fim da bateria, fim da dose inicial (indução), fim da infusão e fim do volume de frasco. Alarmes visuais e sonoros: espera (stand by), vazão livre, KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação (valor inválido), sentido do fluxo, desconectar paciente, bomba sem equipo, modo transporte (sensor de gotas desabilitado), sensor de ar desligado (modo enteral), erro de mecanismo, balanço hídrico, pré- alarme fim de infusão e fim de volume do frasco, erro sensor de gotas, teclado bloqueado. O limite de armazenamento de registros da bomba é de 8.000 eventos, incluindo registros técnicos e de infusão (a quantidade de infusões gravadas varia com a quantidade de eventos utilizados). Bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de até 5 horas, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Equipamento de pequeno porte, leve, com teclado capacitivo de fácil manuseio e limpeza. Saída auxiliar para conexão elétrica que permite a intercon</p>				
3	<p>CAMA FOWLER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO. Leito hospitalar para internação com articulação elétrica completa: subir- baixar, cabeça, joelhos, inclinação dos pés, trendelemburg e trendelemburg reverso, posição cadeira, através de motores dc; comandos elétricos embutidos nas grades laterais, nos lados externo e interno para uso da enfermagem e do paciente, controle de bloqueio dos comandos elétricos, quatro grades laterais articuláveis rebatíveis, posição cadeira através de um único comando, posição para egresso do paciente, possui mecanismo anti-cisalhamento que evite que o quadril do paciente deslize durante a elevação da cabeceira; possui comando mecânico</p>	MES	12		

	<p>e instantâneo que retorna o leito na posição horizontal em casos de atendimento de paradas cardio-respiratórias; função auto contorno onde os joelhos elevam quando a elevação da cabeceira é acionada para evitar que o paciente deslize sobre o leito durante a elevação; botão que retorna a cama na posição plana; freio centralizado das rodas através de uma barra; protetores contra impacto nas quatro pontas do leito; possui ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários; pedal com posição que trava uma das rodas para facilitar dirigibilidade do leito durante transporte; indicador visual se o leito não estiver na posição mais baixa; alarme de freio; rodas com 15 cm de diâmetro; retentor de colchão ajustável, pontos para fixação de suporte de soro nas quatro pontas do leito; painéis de cabeceira e peseira em plástico moldado de alta resistência com travas para fixação, possui extensão do leito; manual de no mínimo 15 cm; indicador de ângulo de cabeceira e de trendelenburg; bateria de reserva, grades laterais desenhadas em conformidade com os padrões internacionais de camas hospitalares em 60601-2-52; largura total do leito com as grades elevadas de aproximadamente 99,5 cm, comando de trendelenburg e reverso trendelenburg 17º, inclinação do joelho 28º, comprimento mínimo do leito 218 cm, estendível para 238 cm; altura mínima = 40 cm e altura máxima = 80 cm; carga de trabalho segura = 250 kg; acompanha: 01 suporte de soro e colchão de espuma com densidades diferentes para redistribuição da pressão exercida pelo paciente conforme as quatro zonas do corpo para auxiliar na prevenção de escaras. espuma reforçada e rígida em toda lateral do colchão para facilitar entrada e saída do paciente, mantido centralizado ao leito e evitar desgaste e deformação; tecido bacteriostático e não inflamável. capa em poliuretano bidirecional com costura de alta frequência.</p>			
4	<p>APARELHO DE ANESTESIA Aparelho de anestesia adulto e pediátrico, móvel, tipo filtro circular com válvula para absorção de CO<sub>2</sub>, tipo uso ventilação de paciente sob anestesia geral, capacidade frasco 1.000 mg, características adicionais válvula expiratória, válvula inspiratória, conecto, com gaveteiro e mesa de trabalho; propulsão do ventilador por pistão ou ar comprimido; comutação automática de oxigênio de rede e pressão das vias aéreas. Bateria recarregável com autonomia mínima de 30 minutos, indicando o nível de carga. modos de ventilação: no mínimo vcv e pcv controladas por volume e pressão. Tomadas auxiliares para alimentação de monitores; ventilador: ciclado a tempo limitado, a volume e pressão, ventilação manual / espontânea. volume corrente mínimo de 50 a 1000 ml, pressão expiratória mínima de 5 a 50 cm H<sub>2</sub>O. FR mínima de 5 a 22 irpm, relação 2:1 a 1:4. pausa inspiratória. Bloco de fluxômetro com entrada para O<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O e ar comprimido, com escalas duplas para alto e baixo fluxo de O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O. válvula de O<sub>2</sub> direto, chave seletora N<sub>2</sub>O / ar comprimido pneumática e eletrônica. sistema de proteção que garanta o mínimo de 25% de O<sub>2</sub> na mistura com N<sub>2</sub>O. sistema de proteção de corte de N<sub>2</sub>O na ausência de O<sub>2</sub>. dois vaporizadores do tipo calibrado para isoflurano e sevoflurano. barramento com válvulas de acoplamento dos vaporizadores com vedação automática e dispositivo que evite a necessidade do uso de ferramentas. teste de vazamento integrado, canister recipiente de cal sodada, válvula de alívio de pressão, válvula de apl graduada em ventilação manual. monitorização integrada mínima: display mínimo de 8 polegadas para ajuste de ventilação e monitorização; fio<sub>2</sub>; curva pressão x tempo; pressão nas vias aéreas e sistema de alarme. acessórios: dois circuitos respiratórios, adulto, e dois circuitos respiratórios, pediátrico, autoclaváveis, bolsas de ventilação manual de 1, 2 e 3 litros, duas traquéias e dois conectores para bolsa. certificados da Anvisa e de boas práticas de fabricação. alimentação: 110 / 240v.</p>	MES	12	
5	<p>FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR Foco cirúrgico auxiliar com iluminação de lâmpadas halógenas de alto rendimento; - isento de espelhos ou refletores; - a cúpula deve ter entre uma a três alças de posicionamento não estéril; - a movimentação do braço do foco deve permitir movimentos suaves e com pouco esforço; característica da cúpula: - diâmetro entre 300 mm e 800 mm; - iluminação mínima de 100.000 lux, medido a um metro de distância, diâmetro do</p>	MES	12	

	campo com ajuste entre 18 e 25 cm medidos a um metro de distancia; – profundidade mínima de iluminação: 600 cm; – temperatura de cor com variação entre 3.800 a 4.800 k; – montado em haste reta ou angulada com suspensão giratória e rotação de braços; – sistema de alto balanceamento sem a necessidade de contrapeso, base em forma ergonômica com no mínimo quatro rodízios giratórios, com alta mobilidade; revestimento em superfície lisa, resistente a corrosão; – botão liga/desliga localizado entre a cúpula e o controle de ajuste de iluminação; bateria com autonomia mínima de 03 (três) horas cúpula única. acessórios: 04 (quatro) manoplas de plásticos e esterilizáveis em autoclave). alimentação: – 110- 220v / 50- 60 hz.				
6	FOCO CIRÚRGICO DE TETO Foco composto com duas cúpulas com no mínimo 600 mm de diâmetro cada, sistema iluminação com no lâmpadas halógenas de alto desempenho por cúpula, Lâmpadas com lentes convergentes individuais e emissão de foco de luz independente, quando queimados podem ser trocados individualmente, sem que haja prejuízo de funcionamento dos demais, lâmpadas que juntas possam emitir uma luz homogênea e sem sombras, iluminação mínima de 100.000 a 160.000lux por cúpula. Sistema fixado ao teto através de uma estrutura metálica com braço articulado, preparados para receber duas cúpulas, onde deverão possuir três eixos com rotações para ambos os lados, permitindo também movimentos de torção e flexão, com acabamento em pintura epóxi. O sistema deverá permitir que suas cúpulas possam ser posicionadas a 01(um) metro de altura em relação ao piso em posição perpendicular. Todo o conjunto deverá ser dotado de freios a fricção que permita ao usuário posicioná-lo durante o uso de maneira segura e sem o uso de contra-pesos. Nas cúpulas deverão conter os controles: regulador de intensidade; liga/desliga, aviso luminoso/sonoro de oscilação da rede elétrica, sendo possível seu uso através de uma membrana de fácil higienização e encaixe de manoplas esterilizáveis para movimentação livre.	MES	12		
7	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA. Equipamento com 400KHz, bipolar e monopolar, ate 100 watts Transistorizado ou microprocessado. Funções monopolar e bipolar. Seleção no painel de corte / coagulação ou corte / coagulação / blend. Comando por pedal. Potencia de corte máxima de saída 100 Watts. Ajuste de potencias por teclas do tipo up- down ou rotativas. Display digital de 0 a 100 watts com precisão 1% (01 Watt). Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa. Chave liga/desliga e fusível de proteção. Alimentação 127/220 VAC – 60 HZ ou de acordo com tensão da unidade contemplada. ACESSÓRIOS: 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autolavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autolavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso em Ginecologia, conforme perfil da unidade contemplada; 10 placas descartáveis e adesivas (tamanho universal – adulto/infantil), com cabo de ligação/ desconectável; 01 pedal duplo para os acionamento; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento.	MES	12		
8	2 CARDIOVERSORES Equipamento com sistema de desfibrilação e cardioversão, portátil e compacto, dotado de alça e suporte de pés no próprio gabinete para facilitar o transporte, sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R", teclado de membrana para seleção de energia e funções com indicação visual, possibilidade de uso de pás internas e externas adultas e infantis, com seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto externo, adulto/infantil interno e infantil externo), circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou através de tecla no painel, descarga acionada por rele selado a gás, para maior segurança e confiabilidade, teste das pás diretamente no equipamento com lâmpada néon para indicação do disparo. Escalas de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto, tempo de carga de 09 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma	MES	12		

	IEC 601.2), alimentação: Rede elétrica de 90/230 V, 50/60 Hz e bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos de 360 Joules, altura: 10,50cm, largura: 39cm, comprimento: 35cm, peso aproximado: 8,2 Kg. Acompanha os seguintes acessórios: 01 Cabo de força; 01 Cabo terra; 01 Fusível 3A com retardo; 01 Fusível 15A; 01 Jogo de pás externas adultas, 1 Manual de instruções.				
9	ASPIRADOR SECREÇÕES. Aspirador secreções, tipo cirúrgico, capacidade frasco coletor 2 frascos plástico mínimo 2,5l cada l, potência motor mínimo 1/4 hp hp, características adicionais baixo ruído, motor com proteção, microfiltro, frequência 60 hz, volume ar fluxo máximo 24l/min, tensão 110/220 v, acessórios vacuômetro, teclado membrana, alarmes, frasco extra, outros componentes: 10 circuitos completos para aspiração.	MES	12		
10	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO COM CAPACIDADE DE VENTILAR PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. Ventilador mecânico microprocessado; com tela gráfica; para uso em pacientes adultos, pediátricos; que permita suporte ventilatório invasivo e não invasivo com compensação de vazamento. modos ventilatórios: volume controlado, pressão controlada, assistido/controlado (a/c), ventilação mandatória intermitente sincronizada (simv), ventilação espontânea (cpap), pressão de suporte, estratégia ventilatória que permita ventilações espontâneas em dois níveis de pressão distintos de forma sincronizada, estratégia ventilatória assistida/controlada que permita ventilar a` pressão controlada com volume corrente alvo, estratégia ventilatória espontânea que permita ventilar a` pressão com volume corrente alvo. deverá apresentar no mínimo os seguintes parâmetros ajustáveis através de botões e/ou teclas: volume corrente, frequência respiratória, pressão inspiratória, pressão de suporte, peep com capacidade de alcançar o valor de 45cmh20, tempo inspiratório, fluxo controlado com capacidade de alcançar o valor de 150lpm, fio2 com capacidade de ajustar valores entre 21% e 100%, sensibilidade expiratória com capacidade de alcançar o valor de 45% do fluxo inspiratório. espontâneo, controle do tempo de subida (rise time), sensibilidade inspiratória (trigger) a fluxo de 0.2 a 9l/min e/ou a pressão de - 0.5 a - 15cmh20. deverá possuir: pausa inspiratória e pausa expiratória, ventilação de apnéia programável para os modos espontâneos, mecanismo misturador ar/oxigênio incorporado internamente ao ventilador, tela gráfica colorida com dimensão não inferior a 12 polegadas, sensor de fluxo permanente e incorporado internamente ao ventilador. monitorização dos seguintes parâmetros através de mostradores alfanuméricos: volume corrente expirado, volume minuto espontâneo, resistência estática, complacência estática, pressão máxima, pressão média, pressão de plateau, peep, frequência, relação i:e fio2, auto-peep, peep total, alarmes audiovisuais para as seguintes ocorrências: alta e baixa pressão de vias aéreas, alto e baixo volume corrente, alta frequência, apnéia, fio2, ventilador inoperante, falha de energia, bateria baixa. bateria interna: recarregável com capacidade mínima para 30 minutos de funcionamento. tensão elétrica de 110v/60 hz, com comutação automática para bateria. permitindo montagens em pedestal próprio, e em paredes. o ventilador possui tela gráfica que permita a diferenciação de todas as fases do ciclo controlado e espontâneo; o ventilador deve possuir válvula expiratória que permita o controle automático de pressões indesejáveis que ocorrem devido a` demanda espontânea do paciente durante os ciclos controlados; o ventilador deve possuir modo de espera (stand-by), o ventilador deve apresentar capacidade para atualização de deve possuir sistema de auto-diagnóstico que faça a compensação da complacência e a verificação de vazamento do circuito do paciente.	MES	12		
11	CARRINHO PARA MEDICAÇÃO Equipamento com dimensões aproximadas de A- 928mm x L- 616mm x P- 510mm, com tampo superior, bandeja lateral com suporte dobrável, 5 gavetas com trilho telescópico e puxadores em plástico injetado, sendo as 04 superiores de aproximadamente 150mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos e a gaveta inferior com altura aproximada de 300mm. Sistema que possibilite lacre único para todas as	MES	12		

	gavetas, as primeiras duas gavetas superiores deverão apresentando até 15 divisórias para armazenamento de medicação em poliestireno na cor branca, rodízios com trava, suporte para soro em aço inoxidável, ajustável na altura, suporte lateral para caixa de perfuro cortante, divisória para gaveta em poliestireno alto impacto.				
12	CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE ADULTO Carro maca para transporte de paciente adulto, fabricada e construída em estrutura de tubos redondos em aço inoxidável com diâmetro mínimo de 1 polegada por 1.25 mm de espessura da parede, quatro rodízios giratórios, sendo dois rodízios com freio dispostos diagonalmente. leito confeccionado totalmente em aço inoxidável aisi 304 com espessura mínima equivalente a chapa 22, provido de pára-choque na cabeceira e nos pés. grades de tombar nos dois lados do leito em tubos redondos de aço inoxidável aisi 304 com todas as soldas reforçadas e bem acabadas de forma que não possibilite nenhum tipo de exposição futura. cabeceira que permita ajuste até 60°, aço inoxidável, regulável através de cremalheira. dimensão aproximada do leito: 200 x 80 x 70 cm (cxlxa) e capacidade de suportar até 180 kg. acompanha o produto: um suporte de soro em aço inox com 2 ganchos em t, acoplado a lateral do leito. colchonete nas dimensões do leito e confeccionado em espuma 100% poliuretano em uma só peça, revestido com couro impermeável, antialérgico, lavável e resistente a desinfecção química e ressecamento na cor azul royal com costuras embutidas, contendo respiros nas laterais, na densidade mínima de 28 com 10 cm de espessura. certificado do inmetro e registro na anvisa. garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica.	MES	12		
13	MESA AUXILIAR HOSPITALAR. Mesa auxiliar hospitalar, material estrutura tubular, material tampo a tampo e prateleira em aço inoxidável, comprimento do tampo 75 cm, largura tampo 45 cm, altura 80 cm, características adicionais com 4 rodízios de 2", com freio em duas rodas	MES	12		
14	MESA CIRÚRGICA MANUAL. Mesa aço inoxidável, acabamento tampo leito: colchão alta densidade forrado courvin preto, tipo movimento elevação: trendelemburg, reverso, lateral esquerdo e direito, comando movimento: mecânico, pedal, comprimento: cerca de 2,00 m, largura: 80 cm. Base em formato de T construída em aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios; A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Colunas com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento e pernas. Os movimentos de Trendelemburg, reverso de Trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa. Capacidade de peso de 200 Kg. Acessórios: deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 jogo de colchonetes em PU, 01 arco de narcose, 01 par de suportes para apoio de ombros e 01 par de suportes de braços.	MES	12		
15	2 MONITORES MULTIPARÂMETRO Display tipo cristal líquido colorido, tamanho mínimo da tela 12 polegadas ou superior, tela Touch Screen, parâmetros ECG, SPO2, PNI, 2 canais de Pressão Invasiva (PI), 2 canais de temperatura (T), Débito Cardíaco (DC) Pressão Invasiva (PI), Capnografia (ETCO2), Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas – Alimentação: 110/220 volts – 60 Hz comutação automática; Acessórios de fornecimento Obrigatório: Dispositivo para descanso dos cabos – 01 Cabo de ECG de 5 vias; – 01 Sensor de Oximetria reutilizável tipo bolsa totalmente em silicone para uso em Adultos – 01 Manguitos de PNI reutilizável para uso Adulto/Pediátrico – 01 Sensor de Temperatura cutânea reutilizável para uso em Adultos – 01 Sensor de Temperatura esofágica reutilizável para uso em Adultos – 01 Cabo extensor para medida de débito cardíaco e 01 kit padrão Edwards totalmente compatível – 01 Cabo para	MES	12		

	medida de pressa~o invasiva padra~o Edwards e 01 conjunto de acesso´rios para medic,a~o totalmente compatível - 01 Conjunto de linha e acesso´rios medida de concentrac,a~o de CO2 (capnografia) Sidestream, totalmente compatível.				
16	LAVABO CIRÚRGICO Lavabo Cirúrgico em aço inox; chapa com espessura mínima de 1mm; acabamento escovado; para fixação em parede; com válvula e sifão cromados. Dimensões (1,5 M): Comprimento 0,70 cm de largura.	MES	12		
17	CARRO DE EMERGÊNCIA Estrutura construída em perfis estruturais de alumínio extrudado, Fechamentos laterais em poliuretano e fechamento traseiro em PVC ou material de qualidade superior, Bandeja superior em poliuretano (ou material de qualidade superior) com borda de retenção e puxadores laterais, 05 gavetas confeccionadas em poliuretano, com trilho telescópico e puxadores em plástico injetado, sendo as 04 superiores de aproximadamente 150mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos e a gaveta inferior com altura aproximada de 300mm. Sistema que possibilite lacre único para todas as gavetas, as primeiras duas gavetas superiores deverão apresentar aproximadamente 24 divisórias para armazenamento de medicação em polystireno na cor branca, suporte de soro ajustável na altura, suporte para cardioversor com borda de protec,a~o e dimenso~es aproximadas de 400mm x 400mm. Suporte para cilindro de oxigênio com fecho tipo velcro, ta´bua de massagem cardíaca em acrílico. Re´gua com pelo menos 04 tomadas elétricas padrão NBR, 2P + T com cabo forca de pelo menos 3m. Montado sobre rodízios giratórios de pelo menos 4", sendo 2 com trava e 2 sem trava e banda de rodagem em poliuretano. Dimenso~es aproximadas: 1130mm x 860mm x 540 mm (altura x largura x profundidade).	MES	12		
18	MESA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO Mesa instrumental em aço inox: 1. Estr utura de sustentação do tampo, prateleira e reforços em aço inoxidável 304 com espessura mínima de 1.2 mm; 2. tampo e prateleira em aço inoxidável 304 com espessura mínima de 1 mm, com bordas dobradas envolvendo a estrutura, sem arestas; 3. distancia aproximada entre o tampo e prateleira de 40 cm; 4. com rodízios de no mínimo 2 (duas) polegadas, garfos em material termoplástico, com fixação por espiga; 5. com acabamento liso e com as uniões dos componentes, do tampo, prateleira, pés, reforços e estrutura, feitas por solda tig ou mig com cordoes contínuos; 6. dimensões: 40 cm (+/- 1 cm) de largura, 60 cm (+/- 1 cm) de comprimento x 80 cm (+/- 1 cm) de altura.	MES	12		
19	VESTIMENTAS CIRÚRGICAS Vestimenta cirúrgica confeccionada em tecido, composto por 10 pacotes, contendo em cada pacote 5 campos cirúrgicos e 2 capotes.	MES	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE:  
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00003/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jurú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231003PP00003

**CONTRATO Nº: .... / ... -CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Juru - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação mensal de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde bloco cirúrgico do Município de Juru PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.  
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB

2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

02.100 Fundo Municipal de Saúde

1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde – Recursos Próprios

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....